



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 21 de junho de 2021 • Ano V • Edição Nº 570



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021) .....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021) .....	27
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021) .....	39
RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021) .....	40
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 033/2021) .....	41

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinha.ba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **WW COMERCIAL MERCANTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.941.379/0001-53, com sede na Av. Conselheiro Zacarias, 27, Sala 105, Mares, Salvador-Ba, CEP 40.445-080, representada pelo Senhor Washington Batista da Silva, CPF nº 948.552.265-72, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 186/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública, especificado(s) no(s) itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

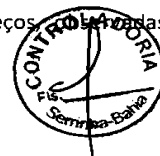
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitar as condições nela





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Página | 3

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

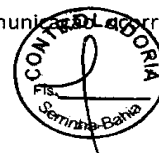
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela **Secretaria de Infraestrutura**.



3



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

WW COMERCIAL MERCANTIL EIRELI  
Washington Batista da Silva





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO**

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	DISJUNTOR 100 AMPERES TRIFAFÁSICO	SOPRANO	unid.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
2	DISJUNTOR 125 AMPERES TRIFAFÁSICO	SOPRANO	unid.	6	R\$ 161,50	R\$ 969,00
3	DISJUNTOR 16 AMPERES MONOFÁSICO	SOPRANO	unid.	200	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
4	DISJUNTOR 175 AMPERES TRIFAFÁSICO	SOPRANO	unid.	4	R\$ 223,00	R\$ 892,00
5	DISJUNTOR 225 AMPERES TRIFAFÁSICO	SOPRANO	unid.	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
6	DISJUNTOR 32 AMPERES BIFÁSICO	SOPRANO	unid.	50	R\$ 20,85	R\$ 1.042,50
7	DISJUNTOR 32 AMPERES MONOFÁSICO	SOPRANO	unid.	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
8	DISJUNTOR 40 AMPERES MONOFÁSICO	SOPRANO	unid.	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
9	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFAFÁSICO	SOPRANO	unid.	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
10	DISJUNTOR 63 AMPERES TRIFÁSICO	SOPRANO	unid.	50	R\$ 33,45	R\$ 1.672,50
11	DISJUNTOR 70 AMPERES TRIFAFÁSICO	SOPRANO	unid.	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
<b>VLOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>11.800,00</b>

Onze mil e oitocentos reais.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 28.716.699/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 362, Vila Rica, Conceição do Coité-Ba, CEP 48.730-000, representada pelo Senhor Josuel Araujo Oliveira, CPF nº 181.078.425-53, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 186/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública, especificado(s) no(s) itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições

JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA:18107842553  
842553

Assinado de forma digital por JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA:18107842553  
Dados: 2021.05.10 13:13:44 -03'00'





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Página | 3

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido

JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA:18107842553  
842553  
Assinado de forma digital por JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA:18107842553  
Dados: 2021.05.10 13:14:06 -03'00'







Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela

Secretaria de Infraestrutura.

JOSUEL ARAUJO  
OLIVEIRA:18107  
842553

Assinado de forma digital  
por JOSUEL ARAUJO  
OLIVEIRA:18107842553  
Dados: 2021.05.10  
13:14:34 -03'00'





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes elencada em cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 10 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

**JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA:18107842553**  
Assinado de forma digital por JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA:18107842553  
Dados: 2021.05.10 13:15:02 -03'00'

**JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA EIRELE**  
Josuel Araújo Oliveira





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO**

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	LÂMPADA DE LED 60 W 220 V	G-LIGHT	UND	100	R\$ 62,94	R\$ 6.294,00
2	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 W OVOIDE BASE E 40 220 V	AVANT	UND	1.000	R\$ 24,15	R\$ 24.150,00
3	LÂMPADA LED 15 W 220 V	AVANT	UND	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
4	LÂMPADA LED 30 W 220 V	AVANT	UND	150	R\$ 20,79	R\$ 3.118,50
5	LÂMPADA LED 9 W 220V	AVANT	UND	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
6	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W E27 220V	AVANT	UND	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
7	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W E40 220V	AVANT	UND	50	R\$ 25,91	R\$ 1.295,50
8	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40 - AZUL	EMPALUX	UND	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
9	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40BRANCA	AVANT	UND	200	R\$ 28,02	R\$ 5.604,00
10	LÂMP VAPOR METÁLICO 400 W 220 V PARA BOCAL E- 40 - VERDE	EMPALUX	UND	100	R\$ 59,51	R\$ 5.951,00
11	LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W 220 V	G-LIGHT	UND	3.000	R\$ 26,25	R\$ 78.750,00
12	LUMINARIA PETALA C/ADAPTADOR RELE FOTOELETRICO 250/400W, SUPORTE 48 A 60MM	OLIVO	UND	200	R\$ 192,51	R\$ 38.502,00
13	LUMINARIA ABERTA E40 P/LÂMPADA 250W	SCORPIUS	UND	400	R\$ 33,95	R\$ 13.580,00
14	LUMINARIA ABERTA E27 P/LÂMPADA 70W	SCORPIUS	UND	400	R\$ 23,10	R\$ 9.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>194.430,00</b>

Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta reais.

**JOSUEL  
ARAUJO  
OLIVEIRA:18  
107842553**

Assinado de forma digital por JOSUEL ARAUJO OLIVEIRA:1810784255  
Dados: 2021.05.19 13:39:21 -03'00'



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **ELETIRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua R-5 Nº 140 QD. R-9 LT. 19 Setor Oeste - Cep: 74.125-070, Goiânia, representada pelo Senhor Vitor Feitora Soares, CPF nº 048.100.615-07, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 186/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 003/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública, especificado(s) no(s) itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Página | 3

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pelo

Secretaria de Infraestrutura.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 10 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

**ELETIRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**  
Vitor Feitoria Soares



4



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO**

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO PARA TORRE COM 3 LUMINÁRIAS COM REATOR ACOPLADO PARA LAMPADA DE 250 W	JRC	UND	100	R\$ 561,34	R\$ 56.134,00
2	POSTE METÁLICO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 9 M ALTURA X	JRC	UND	200	R\$ 1.219,33	R\$ 243.866,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

Trezentos mil reais.

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	REATOR 150 V VAPOR METÁLICO ALTO FATOR DE POTENCIA CAIXA PINTADA OU GALVANIZADA 220 V	JRC	UND	50	R\$ 54,52	R\$ 2.726,00
2	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 70 W PARA USO EXTERNO ALTO FATOR DE POTENCIA 220 V	JRC	UND	3.000	R\$ 44,80	R\$ 134.400,00
3	REATOR PARA UMA LÂMPADA VAPOR METALICO 250 W ALTO FATOR DE POTENCIA 220 V	JRC	UND	1.000	R\$ 71,19	R\$ 71.190,00
4	REATOR PARA UMA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W ALTO FATOR DE POTENCIA 220 W	JRC	UND	320	R\$ 89,70	R\$ 28.704,00
5	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 150 W 220 V	JRC	UND	150	R\$ 44,22	R\$ 6.633,00
6	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 250 W 220 V	JRC	UND	300	R\$ 59,49	R\$ 17.847,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>261.500,00</b>

Duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais.

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** **R\$ 561.500,00**

Quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos reais.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **M. COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.737.887/0001-91, com sede na Rua Jonas Carvalho, 69, Centro, Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pela senhora Marcia Lucia Suzarte Matos, inscrito no CPF nº 293.004.015-72, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 186/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para manutenção de iluminação pública, especificado (s) no (s) itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

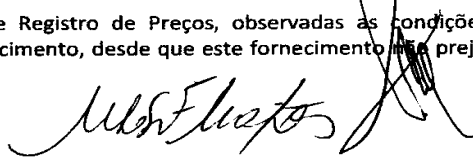
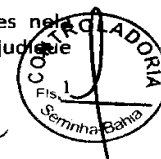
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Página | 3

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Infraestrutura.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a

3



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

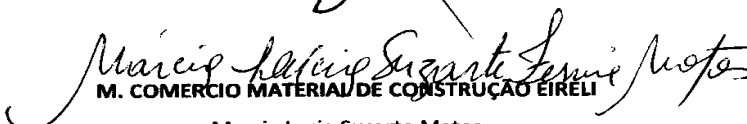
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 10 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA  
Adriano Silva Lima

  
M. COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
Marcia Lucia Suzarte Matos





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO**

**LOTE 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alicate Bomba Água 12 Polegadas	UN	30	ROBUSTO	R\$ 44,95	R\$ 1.348,50
2	ALICATE, ampermetro, instrumento digital portátil de bolso com holster protetor. O equipamento deve possuir tela LCD de 3 1/2 dígitos e possuir congelamento de leitura, registro de leitura máxima (Max Hold) e desligamento automático. Deve realizar medidas de corrente AC com resolução de 0.001A.	UN	30	LEEPROO	R\$ 112,52	R\$ 3.375,60
3	ALICATE, universal, de 8 polegadas, em aço, cabo com isolamento para 1000 volts	UN	30	GEDORE	R\$ 49,08	R\$ 1.472,40
4	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO PARA ESCADA	UN	30	VITORIA MARTINS	R\$ 5,02	R\$ 150,60
5	BOLSA SANFONADA DE LONA PARA ELETRICISTA	UN	10	VITORIA MARTINS	R\$ 25,65	R\$ 256,50
6	BOTA ELÁSTICA RASPA Nº 40 SOLADO BI DENSIDADE BICO PVC CONFECCIONADA EM COURO VACUM CURTIDO AO CROMO ELÁSTICO LATERAL PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE SEM BICO DE AÇO PARA USO ELETRICISTA 8 - Nº 38 / 14 - Nº 40 / 4 - Nº 42	UN	30	GOGOWEAR	R\$ 42,28	R\$ 1.268,40
7	CAPACETE ELETRICISTA BRANCO	UN	30	VONDER	R\$ 8,92	R\$ 267,60
8	CHAVE CATRACA 13MM ISOLADA 1000V	UN	10	GEDORE	R\$ 242,06	R\$ 2.420,60
9	CHAVE CRUZADA ISOLADA 160 3	UN	20	GEDORE	R\$ 83,66	R\$ 1.673,20
10	CHAVE DE BOCA 12 / 13	UN	10	GEDORE	R\$ 11,04	R\$ 110,40
11	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 150 1/4	UN	20	GEDORE	R\$ 14,74	R\$ 294,80
12	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1000V 150 3/16	UN	20	GEDORE	R\$ 13,35	R\$ 267,00
13	CHAVE FIXA 10X11MM 12B	UN	20	GEDORE	R\$ 11,01	R\$ 220,20
14	CHAVE FIXA 12 X 13 MM 12B	UN	20	GEDORE	R\$ 11,01	R\$ 220,20
15	CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 30 A, 220 V	UN	30	EXATRON	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00
16	CHAVE MAGNÉTICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 60 A, 220 V	UN	20	EXATRON	R\$ 325,32	R\$ 6.506,40
17	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 150 1/4	UN	20	GEDORE	R\$ 19,74	R\$ 394,80
18	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1000V 150 3/16	UN	20	GEDORE	R\$ 16,90	R\$ 338,00
19	CHAVE TESTE DIGITAL CONTINUIDADE E TENSÃO D - TC 510	UN	20	FOXLUX	R\$ 6,69	R\$ 133,80
20	CHAVE, inglesa 12 polegadas.	UN	10	GEDORE	R\$ 55,00	R\$ 550,00
21	CINTO DE SEGURANÇA (PARAQUEDISTA) COM TÁBUA PARA ELETRICISTA - USO EM POSTE E TORRE	UN	10	VOITORIA MARTINS	R\$ 76,96	R\$ 769,60
22	COLA SILICONE 280 GRAMAS	UN	20	QUARTZOLIT	R\$ 12,27	R\$ 245,40
23	CONE PARA SINALIZAÇÃO COR LARANJA COM 0,70 M FAIXA REFLETIVA,	UN	15	KTELI	R\$ 46,85	R\$ 702,75
24	ESCADA DE ALUMINIO 2 m de abrir (7 degraus)	UN	5	BOTA FOGO	R\$ 161,74	R\$ 808,70
25	ESCADA FIBRA 4 20 X 7 20 MTS	UN	5	COGUMELO	R\$ 755,69	R\$ 3.778,45

5



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

26	FARDA PARA ELETRICISTA, ANTICHAMA (TAMANHO Nº 38, 40 42) COR CINZA	UN	30	VITORIA MARTINS	R\$ 178,48	R\$ 5.354,40
27	FERRO DE SOLDA MACHADINHO PARA ESTANHO 320W - 220V	UN	1	WORKER	R\$ 249,85	R\$ 249,85
28	FERRO DE SOLDA PARA ESTANHO 70W - 220V	UN	5	WORKER	R\$ 43,87	R\$ 219,35
29	FURADEIRA, de impacto GSB 20/2, 220 V, velocidades, potencia de 700 watts, alto torque, ideal para trabalhos pesados, reducao mecanica de velocidade, capacidade de perfuracao: concreto: 20 / 13 mm aco, 13 / 08 mm madeira, 40 / 25 mm rotacao sem carga: 1000 / 3000 min mandril: 1/2" - 13 mm	UN	5	BOSCH	R\$ 1.065,00	R\$ 5.325,00
30	GUIA PARA PASSAR FIO EM AÇO COM 15 METROS	UN	10	MONFORT	R\$ 13,38	R\$ 133,80
31	JOGO CHAVE FENDA 6 PEÇAS	JG	10	TRAMONTINA	R\$ 20,07	R\$ 200,70
32	JOGO DE CHAVE CATRACA Reversível + Jogo De Soquete 40 Pcs + Maleta	KIT	4	ROBUST	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
33	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8/9/10/11/12/13/14/15 MM	JG	5	ROBUST	R\$ 75,00	R\$ 375,00
34	JOGO DE CHAVE PHILLIPS 6 PEÇAS	JG	10	TRAMONTINA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35	JOGO DE CHAVES ALEEN em Milímetros e Polegadas com 30 Peças	JG	10	GEDORE	R\$ 64,00	R\$ 640,00
36	MANGA de proteção isolante de borracha	UN	10	ORION	R\$ 740,50	R\$ 7.405,00
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO LENTES NA COR ESCURA ANTE RISCO ANTE EMBAÇANTE VISOR PANORÂMICA HASTES REGULÁVEIS EM EMBALAGENS INDIVIDUAL LACRADA CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE DEVERA ESTA GRAVADA O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	30	KALIPSO	R\$ 6,14	R\$ 184,20
38	SACOLA BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA	UN	10	VITORIA MARTINS	R\$ 27,88	R\$ 278,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>54.300,00</b>

Cinquenta e quatro mil e trezentos reais.

**LOTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR DE BOCAL E40 P/ E27	UN	50	ILUME	R\$ 10,37	R\$ 518,50
2	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 25MM	UN	300	INCA	R\$ 0,43	R\$ 129,00
3	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 32MM	UN	200	INCA	R\$ 0,75	R\$ 150,00
4	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 40MM	UN	60	INCA	R\$ 1,18	R\$ 70,80
5	ARRUELA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 50MM	UN	60	INCA	R\$ 1,39	R\$ 83,40
6	BASE RELE PARA FOTOELÉTRICO ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DE LÂMPADAS	UN	2500	EXATRON	R\$ 5,54	R\$ 13.850,00



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

7	BOCAL, PARA LAMPADA, BASE E27, EM PORCELANA, COM RABICHO, SOQUETE EM LATAO	UM	1500	ILUME	R\$ 1,82	R\$ 2.730,00
8	BOCAL, para lampada, base E-27, em termoplastico, com rabicho, soquete em latao	UN	300	ILUME	R\$ 1,93	R\$ 579,00
9	BOCAL, para lampada, base E-40, em porcelana, sem rabicho, soquete em latao	UN	800	ILUME	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
10	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ABERTA 1M/E27 MM GALVANIZADA	UN	1500	OLIVO	R\$ 18,99	R\$ 28.485,00
11	BRAÇO PARA LUMINÁRIA FECHADA GRANDE 3M/48 MM GALVANIZADA	UN	500	OLIVO	R\$ 168,25	R\$ 84.125,00
12	BROCA DE AÇO RAPIDO (JOGO COM 8 PEÇAS 3MM A 12MM)	JG	5	TRAMONTINA	R\$ 99,51	R\$ 497,55
13	BROCA PAREDE (JOGO COM 8 PEÇAS 3MM A 12MM)	JG	5	TRAMONTINA	R\$ 99,51	R\$ 497,55
14	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 25MM	UN	300	INCA	R\$ 0,60	R\$ 180,00
15	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 32MM	UN	200	INCA	R\$ 1,07	R\$ 214,00
16	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 40MM	UN	60	INCA	R\$ 1,28	R\$ 76,80
17	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO 50MM	UN	60	INCA	R\$ 1,82	R\$ 109,20
18	CHAVE MAGNETICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 30A, 220V	UM	10	EXATRON	R\$ 161,19	R\$ 1.611,90
19	CHAVE MAGNETICA PARA ILUMINAÇÃO 2F NA 60A, 220V	UM	10	EXATRON	R\$ 311,91	R\$ 3.119,10
20	CAIXA C/ DIJUNTOR PARA AR CONDICIONADO	UN	50	ILUME	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
21	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR COM TAMPA 20X20 CM	UN	50	TIGRE	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
22	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC EMBUTIR COM TAMPA 30X30 CM	UN	30	TIGRE	R\$ 28,88	R\$ 866,40
23	CAIXA p/interruptor 4x2	UN	300	TRAMONTINA	R\$ 0,75	R\$ 225,00
24	CAIXA PADRÃO COELBA MONOFASICA	UN	50	TAF	R\$ 36,36	R\$ 1.818,00
25	CAIXA PADRÃO COELBA POLIFASICA	UN	20	TAF	R\$ 101,60	R\$ 2.032,00
26	CANALETA 2M	UN	100	ILUME	R\$ 4,49	R\$ 449,00
27	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 180 MM	UN	40	ROMAGNOLE	R\$ 36,05	R\$ 1.442,00
28	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 220 MM	UN	60	ROMAGNOLE	R\$ 40,56	R\$ 2.433,60
29	CINTA CIRCULAR PARA POSTE CONCRETO 240 MM	UN	60	ROMAGNOLE	R\$ 44,51	R\$ 2.670,60
30	CONECTOR CUNHA CINZA	UN	500	INCESA	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
31	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 4/35 - 16/95 MM	UN	4000	INCESA	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
32	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 35MM	UN	60	INTELLI	R\$ 7,00	R\$ 420,00
33	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 50MM	UN	50	INTELLI	R\$ 7,80	R\$ 390,00
34	CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 95MM	UN	40	INTELLI	R\$ 10,30	R\$ 412,00
35	CORDA DE SEDA PARA ESCADA (diâmetro 10mm. – Poliamida)	MTS	300	REGRA	R\$ 0,74	R\$ 222,00
36	CURVA pvc 25 mm	UN	100	PE TUBOS	R\$ 2,14	R\$ 214,00

*[Handwritten signature]*



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

37	CURVA pvc 32 mm	UN	100	PE TUBOS	R\$ 3,53	R\$ 353,00
38	CURVA pvc 40 mm	UN	50	PE TUBOS	R\$ 5,35	R\$ 267,50
39	CURVA pvc 50 mm	UN	50	PE TUBOS	R\$ 6,42	R\$ 321,00
40	ELETRODUTO PVC 25 mm	UN	50	PE TUBOS	R\$ 7,49	R\$ 374,50
41	ELETRODUTO PVC 32 mm	UN	50	PE TUBOS	R\$ 10,69	R\$ 534,50
42	ELETRODUTO PVC 40 mm	UN	30	PE TUBOS	R\$ 12,30	R\$ 369,00
43	ELETRODUTO PVC 50 mm	UN	30	PE TUBOS	R\$ 16,04	R\$ 481,20
44	Estanho em carretel para solda espessura de 1,5 mm - 50M	UN	10	WORKER	R\$ 62,03	R\$ 620,30
45	FIO FLEXÍVEL TORCIDO DE 2 X 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	1500	COBRECUM	R\$ 4,54	R\$ 6.810,00
46	FITA DE SINALIZAÇÃO COM RECOLHEDOR (fita de nylon com 40 metros de comprimento num carretel em polímero de alta resistência para recolhimento)	UN	6	SAFIBYSAFE	R\$ 251,10	R\$ 1.506,60
47	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO FUSÃO 19 X 20M	UN	50	3M	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00
48	FITA ISOLANTE CONVENCIONAL PLÁSTICA ANTICHAMA ALTA ADERÊNCIA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 MM X 20 M	UN	400	ADELBRAS	R\$ 4,82	R\$ 1.928,00
49	INTERRUPTOR 01 teclas	UN	250	ILUME	R\$ 3,85	R\$ 962,50
50	INTERRUPTOR 02 teclas	UN	100	ILUME	R\$ 6,42	R\$ 642,00
51	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS E 1 TOMADA	UN	50	ILUME	R\$ 10,48	R\$ 524,00
52	LUVA ALTA TENSÃO A 10 KV	UN	10	ORION	R\$ 213,90	R\$ 2.139,00
53	LUVA COBERTURA VAQUETA PARA ELETRICISTA	UN	10	ZANEL	R\$ 74,86	R\$ 748,60
54	LUVA DE VAQUETA ELETRICISTA	UN	100	ZANEL	R\$ 74,86	R\$ 7.486,00
55	LUVA PVC 25 mm	UN	100	PE TUBOS	R\$ 0,42	R\$ 42,00
56	LUVA PVC 32 mm	UN	100	PE TUBOS	R\$ 0,54	R\$ 54,00
57	LUVA PVC 40 mm	UN	60	PE TUBOS	R\$ 1,71	R\$ 102,60
58	LUVA PVC 50 mm	UN	60	PE TUBOS	R\$ 2,04	R\$ 122,40
59	NIPEL ROSQUEAVEL 25MM	UN	100	KRONA	R\$ 0,64	R\$ 64,00
60	NIPEL ROSQUEAVEL 32MM	UN	100	KRONA	R\$ 1,82	R\$ 182,00
61	NIPEL ROSQUEAVEL 40MM	UN	100	KRONA	R\$ 2,48	R\$ 248,00
62	NIPEL ROSQUEAVEL 50MM	UN	100	KRONA	R\$ 5,56	R\$ 556,00
63	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/200 MM	UN	1000	ROMAGNOLE	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
64	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/250MM	UN	1000	ROMAGNOLE	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
65	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/300MM	UN	1000	ROMAGNOLE	R\$ 13,03	R\$ 13.030,00
66	PARAFUSO GALVANIZADO PARA POSTE 16/350MM	UN	500	ROMAGNOLE	R\$ 13,96	R\$ 6.980,00
67	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADAS E 27	UN	300	ILUME	R\$ 2,04	R\$ 612,00
68	PROJETOR LED 100W LUZ RGB - 220V	UN	50	LUMINATTI	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00
69	PROJETOR LED 100W PT 6500K, 220V - Nacional	UN	50	BRONZEARTE	R\$ 72,39	R\$ 3.619,50
70	PROJETOR LED 100W PT 6500K, 220V - Nacional	UN	50	BRONZEARTE	R\$ 72,39	R\$ 3.619,50
71	PROJETOR LED 10W PT 6500K, 220V - Nacional	UN	20	BRONZEARTE	R\$ 22,08	R\$ 441,60
72	PROJETOR LED 30W LUZ RGB - 220V	UN	20	LUMINATTI	R\$ 110,71	R\$ 2.214,20





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

73	PROJETOR LED 30W PT 6500K, 220V - Nacional	UN	30	BRONZEARTE	R\$ 24,07	R\$ 722,10
74	PROJETOR LED 50W LUZ RGB - 220V	UN	30	LUMINATTI	R\$ 127,13	R\$ 3.813,90
75	PROJETOR LED 50W PT 6500K, 220V - Nacional	UN	50	BRONZEARTE	R\$ 44,13	R\$ 2.206,50
76	QUADRO DE BARRAMENTO p/distribuição c/ 12 disjuntores	UN	5	ILUME	R\$ 32,41	R\$ 162,05
77	QUADRO DE BARRAMENTO p/distribuição c/ 8 disjuntores	UN	10	AMANCO	R\$ 60,96	R\$ 609,60
78	RACK PARA UMA ROLDANA REFORÇADO	UN	100	DRUMOND	R\$ 8,56	R\$ 856,00
79	REFLETOR PARA QUADRA 400 W 220 v	UN	100	OLIVO	R\$ 53,94	R\$ 5.394,00
80	RELE FOTOELÉTRICO 100 W 220 V	UN	2000	EXATRON	R\$ 18,30	R\$ 36.600,00
81	RELE FOTOELÉTRICO NA 100 W 220 V	UN	100	EXATRON	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
82	ROLDANA PARA RACK	UN	100	GERMER	R\$ 5,67	R\$ 567,00
83	Sensor Fotoresistor LDR de 15mm	UN	500	PL	R\$ 1,45	R\$ 725,00
84	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULADOR DE DISTANCIA INOX	UN	5	VITORIA MARTINS	R\$ 128,39	R\$ 641,95
85	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 1 POLOSLIM 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METRO CONFORME NBR 6147	UN	300	ILUME	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
86	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL 2 POLOSLIM 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METRO CONFORME NBR 6147	UN	50	ILUME	R\$ 8,03	R\$ 401,50
87	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL SLIM 1 polo 20 AMPERES 250 W	UN	100	ILUME	R\$ 4,82	R\$ 482,00
88	TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL SLIM 2 polos 20 AMPERES 250 W	UN	50	ILUME	R\$ 8,03	R\$ 401,50
89	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO 3 POLO 10 AMPERES 250W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME NBR 6147	UN	200	ILUME	R\$ 4,06	R\$ 812,00
90	TOMADA FÊMEA PARA EXTENSÃO 3 POLO 20 AMPERES 250W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME NBR 6147	UN	50	ILUME	R\$ 3,96	R\$ 198,00
91	TOMADA MACHO PARA EXTENSÃO 2 POLOS 10 AMPERES 250 W CERTIFICAÇÃO EM METROS CONFORME 6147	UN	50	ILUME	R\$ 1,94	R\$ 97,00
92	TOMADA p/Ar condicionado c/disjuntor	UN	50	ILUME	R\$ 24,60	R\$ 1.230,00
93	TOMADA SOBRE POR SIMPLES 10 AMPERES 250 W	UN	100	ILUME	R\$ 6,40	R\$ 640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>339.000,00</b>

Trezentos e trinta e nove mil reais.

**LOTE 03**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO FLEXIVEL 16MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	500	COBRECOM	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
2	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2000	COBRECOM	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
3	CABO FLEXIVEL 25MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	500	COBRECOM	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
4	CABO FLEXIVEL 4MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	2000	COBRECOM	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

5	CABO FLEXIVEL 6MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	1000	COBRECOM	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
6	CABO MULTIPLEX 3 FASES + 1 NEUTRO 16 MM	MTS	1000	CORFIO	R\$ 9,17	R\$ 9.170,00
7	CABO MULTIPLEX 3 FASES + 1 NEUTRO 35 MM	MTS	1000	CORFIO	R\$ 20,08	R\$ 20.080,00
8	CABO PP 2X2,5 MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	5000	COBRECOM	R\$ 4,40	R\$ 22.000,00
9	CABO PP 2X4 MM	MTS	1000	COBRECOM	R\$ 8,10	R\$ 8.100,00
10	CABO PP 3X4 MM	MTS	3000	COBRECOM	R\$ 8,41	R\$ 25.230,00
11	CABO PP 3X6 MM	MTS	3000	COBRECOM	R\$ 17,20	R\$ 51.600,00
12	CABO PP 4X4 MM	MTS	3000	COBRECOM	R\$ 15,07	R\$ 45.210,00
13	CABO PP 4X6 MM	MTS	3000	COBRECOM	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
14	CABO RIGIDO 35MM COM ISOLAÇÃO DE 750 V	MTS	300	COBRECOM	R\$ 27,20	R\$ 8.160,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					<b>R\$</b>	<b>276.800,00</b>

Duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais.

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 670.100,00**

Seiscentos e setenta mil e cem reais.

10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro  
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **MOLAS BRASILIA AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.920.661/0001-94, com sede na Av. Lomanto Junior, 371, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, representada pelo Senhor Jaelmo Falção Cunha, CPF nº 218.053.265-20, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.020/2021**, referente ao **Pregão Presencial Nº 006/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição peças para máquinas pesadas da frota municipal de Serrinha, anexo I, deste Edital, especificado (s) no (s) itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

Assinado de forma digital por: JAELEMO FALCAO CUNHA:21805326520  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SGT/ITI MURILDO VAS, ou=1425328000102,  
ou=Pregencial, ou=Certificado PF-A1, cn=JAELEMO FALCAO CUNHA:21805326520





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE;

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto Devidamente designado.
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- c) cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2 Para o Fornecimento do material abaixo relacionado, será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos custos de entrega, e qualquer ocorrência que venha a acontecer durante esta etapa, garantindo a entrega do produto conforme solicitado;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo

Assinado de forma digital por JAELMO FALCAO CUNHA:21805326520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JAELMO FALCAO CUNHA:21805326520





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

empréstimos;

- e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- f) realizar a troca de itens que por ventura apresentem defeitos ou vícios de fabricação.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

Assinado de forma digital por JAEIMO FALCAO CUNHA 21805326520  
DN: cn=JAEIMO FALCAO CUNHA, ou=AC SCS, ou=SEI, ou=Município de Serrinha, ou=BA, ou=142593485000102,  
ou=Prefeitura, ou=Certificado PE A1, cn=JAEIMO FALCAO CUNHA 21805326520





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada Órgão Participante.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço.

Assinado de forma digital por JAELEMO FALCAO CUNHA:21805326520  
DNI: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SCLLITI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JAELEMO FALCAO CUNHA:21805326520





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 26 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

Assinado de forma digital por JAELMO FALCAO  
CUNHA:21805326520  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=JAELMO FALCAO CUNHA:21805326520

**MOLAS BRASÍLIA AUTO PEÇAS EIRELI**  
Jaélmo Falção Cunha





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO**

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lamina 15 furos 5/8 compatível com MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	LAMINATEC	12	R\$ 785,80	R\$ 9.429,60
2	Lamina 13 furos 5/8 compatível com MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	LAMINATEC	12	R\$ 553,80	R\$ 6.645,60
3	Porca para parafuso de fixação de lâmina compatível com MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	FEY	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
4	Parafuso para fixação de lâmina compatível com MOTONIVELADORA VOLVO G930	UND	FEY	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>16.892,70</b>

Dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos.

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lamina 13 furos 3/4 Compatível com MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	LAMINATEC	20	R\$ 729,83	R\$ 14.596,60
2	Calço do círculo Compatível com MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	LAMINATEC	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	Deslizantes Compatível com MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K		LAMINATEC	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	Parafuso para fixação de lâmina Compatível com MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	FEY	260	R\$ 2,16	R\$ 561,60
5	Porca para parafuso de fixação de lâmina Compatível com MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UND	FEY	260	R\$ 0,93	R\$ 241,80
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>16.400,00</b>

Dezesseis mil e quatrocentos reais.

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 33.292,70**

Trinta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta centavos.

Arquivado de forma digital por JAREMO FALCÃO CUNHA 3180536520  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL, ou=S, ou=14359248000102,  
ou=PRESEMANAL, ou=CERTIFICADO PE AS, ou=JAREMO FALCÃO  
CUNHA 3180536520







Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.122.280/0001-73, com sede na Av. Santana, 25, Centro, Serrinha, BA, CEP 48.700-000, pelo Senhor Robério Ribeiro da Silva Costa, CPF nº 777.065.015-15, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 1.020/2021**, referente ao **Pregão Presencial nº 006/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição peças para máquinas pesadas da frota municipal de Serrinha, anexo I, deste Edital, especificado (s) no (s) itens/lotes do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.
- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.
  - 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

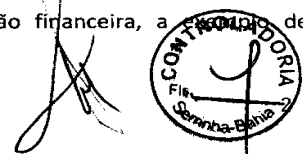
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE;

- a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto Devidamente designado.
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- c) cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2 Para o Fornecimento do material abaixo relacionado, será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos custos de entrega, e qualquer ocorrência que venha a acontecer durante esta etapa, garantindo a entrega do produto conforme solicitado;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a qualquer título, de empréstimos;





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

- e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- f) realizar a troca de itens que por ventura apresentem defeitos ou vícios de fabricação.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

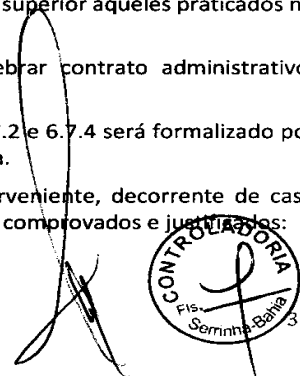
7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

7.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL**

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado por cada Órgão Participante.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

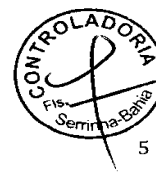
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 26 de maio de 2021.

**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
Adriano Silva Lima

**SERTRAV TRATORES E VEICULOS LTDA**  
Robério Ribeiro da Silva Costa





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro  
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500  
[www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**ANEXO**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Lamina 15 furos ¾ compatível com MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 140K	UND	METISA	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
2	Calço do círculo compatível com MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 140K	UND	CAT	4	R\$ 117,50	R\$ 470,00
3	Deslizantes compatível com MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 140K	UND	CAT	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
4	Parafuso para fixação de lâmina compatível com MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 140K	UND	CISER	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00
5	Porca para parafuso de fixação de lâmina compatível com MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 140K	UND	CISER	260	R\$ 2,50	R\$ 650,00

**VALOR TOTAL: R\$ 15.800,00**

Quinse mil e oitocentos reais.

**LOTE 03**

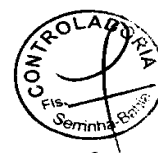
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Dente compatível com RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	METISA	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
2	Dente lateral compatível com RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	METISA	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
3	Unha d4 compatível com RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	METISA	30	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
4	Lamina reta ¾ compatível com RETROESCAVADEIRA JCB 3C	UND	METISA	10	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00

**VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00**

Dezoito mil e seiscentos reais.

**VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 34.400,00**

Trinta e quatro mil e quatrocentos reais.



6

**HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Macário Ferreira, 517, Centro, CEP 48.700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)  
Comissão Permanente de Licitação – Copel

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.449/2021**

O Prefeito Municipal de Serrinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02, Lei 9.433/2005 e Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, homologa o processo em epígrafe, tendo por objeto o Registro de preços para serviços de recapagem e vulcanização de pneus incluindo montagem e desmontagem, para veículos leves e máquinas do município de Serrinha.

Lote	Empresa	Valor
1.	Borracharia São Cristóvão	R\$ 289.045,80 (Duzentos e oitenta e nove mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
2.	Borracharia São Cristóvão	R\$ 107.974,87 (Cento e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

Ficam as empresas convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência de seu direito. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Serrinha-BA, 21 de junho de 2021.

**ADRIANO SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**RESULTADO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021)**



**AVISO RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/2021**

O Pregoeiro do Município de Serrinha, BA, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo em epígrafe, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual prestação de serviço funerários, com fornecimento de urnas funerárias para famílias de baixa renda do município de Serrinha. O Pregoeiro adjudica o objeto do certame em favor da empresa Comércio de Produtos funerários Canaã Ltda, com valor R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após esta sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance final, conforme art. 120, XXVII, da Lei 9.433/05.

Serrinha-BA, 21/06/2021.

**Emerson Rosa dos Santos**  
**Pregoeiro Oficial**



**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 033/2021)**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Serrinha  
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8300 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

**AVISO DO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO: 033/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.846/2021**

O Prefeito do Município de Serrinha/BA torna público o aditamento contratual:

**CONTRATANTE:** Município de Serrinha - Bahia

**CONTRATADA:** Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional da Bahia – IEL/BA.

**CNPJ:** 15.244.114/0001-54

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo mais 02 (dois) meses e o acréscimo de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais) referente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato que tem por objeto a contratação de agentes de integração com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Serrinha/BA.

**ASSINATURA:** 28/05/2021

**VIGÊNCIA:** 01/06/2021 a 31/07/2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.750,00 (Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, §2 e Art. 65 da Lei 8.666/93.